



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 87



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001343/2022

ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0025

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, através da Comissão Permanente de Licitações (CPL), com amparo na Portaria nº 2.725/2022 de 04/01/2022, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamentam o **Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e com o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade "**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**", do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", por execução indireta sob o regime de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**", COM ABERTURA PARA O DIA ***12/07/2022**, às ***09h00min**, tendo como local o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sito Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, que estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 - contendo a Documentação e nº 02 - contendo a Proposta de Preço referente a este Edital.

1.1 – **Processo Administrativo Nº:** 001343/2022

1.2 – **Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

1.3 – **Modalidade:** Tomada de Preços

1.4 – **Tipo De Licitação:** Menor Preço Global

1.5 – **Regime De Execução:** Indireta, Sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.6 - **Data/Hora/Local do Credenciamento:** 12/07/2022, das 08h00min até às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

1.7 – **Data/Hora/Local da Entrega dos Envelopes:** 12/07/2022, até às 08h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

1.8 - **Data/Local/Hora de Abertura:** 12/07/2022, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para reforma do Cemitério municipal.

2.2 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- * Anexo I..... - Projeto Básico;
- * Anexo II..... - Planilha Orçamentária;
- * Anexo III..... - Cronograma Físico-Financeiro;
- * Anexo IV..... - Projetos;
- * Anexo V..... - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica e dos Equipamentos Mínimos Exigidos;
- * Anexo VI..... - Modelo de Credencial;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 88



- * Anexo VII.... - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- * Anexo VIII... - Modelo de Declaração de Condições Impeditivas;
- * Anexo IX..... - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas;
- * Anexo X..... - Modelo Responsabilidade Relativa ao Local de Prestação dos Serviços;
- * Anexo XI..... - Minuta do Contrato;
- * Anexo XII.... - Planilha de dados cadastrais.

3 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

3.1 - Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior ao PREÇO ORÇADO (P.O.) que é de:

R\$ 104.068,84 (cento e quatro mil sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes: nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preços referentes a este Edital, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situada a Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão, ES, até as **08h30min**, do dia **12 de julho de 2022**. A abertura dos envelopes se dará às **09h00min**, do dia **12 de julho de 2022**. Na hipótese de não haver expediente nesta data, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente, em mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) em contrário.

4.2 - A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.3 - A licitante poderá retirar o exemplar do presente Edital pelo site oficial www.vilapavao.es.gov.br ou na sala de licitações, situada a Rua Travessa Pavão, 80, 2º Andar, Centro, Vila Pavão/ES, em dia útil, no **horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, exceto os projetos básicos que estão a disposição dos interessados na CPL/PMVP, no endereço acima citado;**

4.4 - Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

4.5 - Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias as descritas neste Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A empresa licitante poderá indicar um responsável técnico ou um representante legal, que fará a vistoria do local da prestação dos serviços. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços. Caso alguma empresa licitante opte por não participar da visita técnica, a mesma deverá junto de seus documentos de Qualificação Técnica, anexar declaração de que tem pleno conhecimento das condições do serviço que será prestado, conforme ANEXO X deste Edital.

5.2 - Ficará a cargo de o proponente prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos ao pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser



acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeição, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

5.3 – A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos, conforme o modelo constante no **(Anexo VI)**.

a) A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto da empresa “atualizado” ou “com a última alteração consolidada”, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;

b) Quando a empresa se fizer representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;

c) A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 5.3, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº 1, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório;

d) A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata;

e) A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 1 – Habilitação.

5.4 - Serão consideradas aptas a participar da presente Tomada de Preços, as empresas que estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitações, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, **O DIA *07/07/2022**, observada a necessária qualificação.

5.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão, além de todos os documentos previstos para a habilitação.

5.6 - O credenciamento do licitante como microempresa e empresa de pequeno, somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.5.

5.7 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na formado estabelecido no item 5.5 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.8 - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 90



6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - As empresas participantes da presente licitação ENTREGARÃO E/OU ENVIARÃO 02 (DOIS) ENVELOPES SEPARADOS E FECHADOS/LACRADOS, que deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situada a Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão, ES, até as **08h30min**, do dia **12 de julho de 2022**, contendo as seguintes informações:

***ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO:**

- A inscrição: "HABILITAÇÃO"
- Nome da entidade Promotora da Licitação
- Modalidade e Número da Licitação
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão Social completa da Empresa Participante e CNPJ

***ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

- A inscrição: "PROPOSTA DE PREÇOS"
- Nome da entidade Promotora da Licitação
- Modalidade e Número da Licitação
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão Social completa da Empresa Participante e CNPJ

6.2 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

6.3 - Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL.

7 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:

7.1. Habilitação Jurídica

- a) Carteira de identidade do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;
- f) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem sócios em comum, estas serão **INABILITADAS** por ofender o Princípio da Competitividade.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Prova de Inscrição do Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativamente ao domicílio ou sede do proponente, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativas da SRF, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativas da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais**);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado Sede da Empresa;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;

7.3. Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF

- a) Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo constante no Anexo VII.

7.4. Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);
 - a.1) A Licitante deverá apresentar registro de **Engenheiro Civil** com as devidas atribuições conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.
 - a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação de recurso.
 - a.3) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do estado do Espírito Santo;
 - a.4) As Atribuições Técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e com os itens de maior relevância técnica e de valor significativo.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:
 - b.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), visando certificar a **CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL** da empresa proponente
 - b.2) Os atestados referentes à **Capacidade Técnico-Profissional** poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 92



b.3) O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução de Obra(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente Registrado(s) deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

- Sócio: Comprovação através de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** atualizada.
- Diretor: Comprovação através de **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.
- Empregado: **Cópia de Registro autenticada da CTPS ou livro de registro de empregado** devidamente com foto, registrada na DRT.
- Responsável Técnico: **contrato de prestação de serviços**. Conforme LEI N.º 9.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999. Art. 55 a 58 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resolução do CONFEA n.º 191 de 20 de março de 1970.

b.4) Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de **Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, acompanhada dos respectivos atestados ou atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas**, em nome do responsável técnico, desde que registrados no CREA, onde deverá constar comprovação de execução de obra(s)/serviços compatível com o objeto da licitação.

7.4.1. Declarações para qualificação técnica:

a) Declaração de compromisso do licitante de que terá condições, na adjudicação, de mobilizar equipamentos e pessoal de campo, em número suficiente e capacitado para a execução dos serviços previstos neste Edital (conforme modelo no **ANEXO V** deste Edital).

b) A (PMVP), poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação para a presente Licitação Pública, conforme o modelo constante no **Anexo VIII**.

d) Declaração da licitante enquadrada como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e condição prevista no presente Edital, conforme o modelo constante no **Anexo IX**.

e) Comprovante de ter participado da visita técnica que será feita nos dias **04, 05, 06 e 07 de julho de 2022**, com solicitação formal à Prefeitura, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da visita, indicando o nome do profissional que fará a vistoria, e que na visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

f) Caso alguma empresa licitante opte por não participar da visita técnica, a mesma deverá junto de seus documentos de Qualificação Técnica, anexar declaração de que tem pleno conhecimento das condições do serviço que será prestado, conforme **ANEXO X** deste Edital.

g) Declaração da Empresa Licitante que responsabiliza em efetivar optativamente a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário



estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

7.5.2 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de encerramento.

c.1) Em que pese não existir uma lei específica que revoga a obrigatoriedade da autenticação dos livros contábeis pelas Juntas Comerciais e pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos o Decreto nº 8.683 de 25 de Fevereiro de 2016, marca a dispensa da autenticação sendo esta substituída pela autenticação da ECD – Escrituração Contábil Digital transmitida através do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital que levará em consideração o próprio recibo de entrega que o programa gerador emite no momento da transmissão.

d) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, letra "c".

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.5.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.5.4 Comprovação de patrimônio líquido, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou certidão simplificada da junta comercial emitida com data não superior a **30 (trinta) dias**.



7.5.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

7.6. Prova de Cadastro na Entidade Licitante

a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRC da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, expedido pela Comissão Permanente de Licitações.

7.7 – Da habilitação das ME e EPP

7.7.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atenderem ao item 5.5 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item da "Regularidade Fiscal", contidas no item 7.2 alíneas "A" a "D" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.7.2 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7.3 - O prazo que trata o item 7.7.1 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 - Disposições gerais acerca da Habilitação

7.8.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

7.8.2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

7.8.3 - Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória, os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

7.8.4 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

7.8.5 - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.



8 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu responsável técnico (conforme Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, que dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira do CREA nos documentos de caráter técnico e técnico-científico) e por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, devendo conter as seguintes informações: contendo:

- a)** PREÇO GLOBAL proposto, com registro numérico e por extenso, observando os preços máximos unitários e globais fixados pelas Planilhas de Orçamento contidas no Anexo II.
- b)** PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos valores que compõem o preço final.
- c)** CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA.
- d)** VALIDADE DA PROPOSTA, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.
- e)** Local, data e assinatura do signatário.

8.2 - Disposições gerais acerca das Propostas Financeiras.

8.2.1 - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

8.2.2 - Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

8.2.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

8.2.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

8.2.5 - Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (P.O.) estabelecido neste Edital (global).

8.2.6 - Os preços unitários contratuais serão os constantes da Planilha, Quadro de Quantidades e Preços Unitários (propostos), com base no **ANEXO II. Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na planilha orçamentária de referência.**

8.2.7 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.

8.2.8 - As planilhas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

- a)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b)** Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

8.2.9 - O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 96



9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste Edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.3 - As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

9.4 - É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

9.5 - Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, à disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão Permanente de Licitações, a processar-se na forma do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, e conforme prazo estabelecido neste artigo, nos casos de:

- * Habilitação ou inabilitação do licitante;
- * Julgamento das propostas;
- * Anulação ou revogação da licitação.

10.1.1 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão Permanente de Licitações;
- c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 - Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

11.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

11.4 - A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 97



11.5 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.5 deste Edital.

11.5.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

11.5.2 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.5.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "A" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.5.3 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 11.5.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

11.5.4 - O disposto nos itens 11.5 a 11.5.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaçam as exigências do item 5.5 deste Edital).

11.5.5 - Ocorrendo as situações previstas no item 11.5.2, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 - As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuadas em **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** pela CONTRATADA.

12.2 - O CONTRATADO terá 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

12.3 - O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

12.4 - O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

12.5 - A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 98



12.6 - Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.2 - Durante a vigência deste contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) (...nome e cargo), designado **Fiscal da obra**, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) (...nome, cargo, função, lotação e matrícula funcional), designado **Fiscal do contrato**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

13.3 - Ao **Fiscal do Contrato** cabe, especificamente, acompanhar os aspectos da relação administrativa entre a CONTRATADA e o Município e estar atento aos aspectos atinentes como, entre outros:

- a) inscrição da obra (matrícula) junto ao INSS;
- b) acompanhar a comprovação dos recolhimentos de contribuições sociais e previdenciárias a cargo da empresa contratada, bem como o recolhimento das contribuições descontadas dos pagamentos pelo Município que deverão ser repassadas ao INSS;
- c) o encaminhamento junto a Secretaria de Finanças, das medições fornecidas pelo gestor técnico, para o respectivo pagamento;
- d) acompanhar o final de cada obra, contatando com o INSS e buscando a certeza de que tudo fora pago, solicitado a baixa, por quitação, da respectiva inscrição.
- e) a relação de todos trabalhadores da obra e a verificação mensal de que tenham recebido tudo que lhe é de direito.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será feito mensalmente com recursos próprios, mediante medição da Obra.

14.2 - Especialmente no primeiro pagamento será exigida da **CONTRATADA**, matrícula da obra no **INSS** e registro no **CREA-ES**, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

14.3 - A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executado, a CONTRATADA emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao Fiscal da Obra ou Serviço, para o devido atestado de execução.

14.4 - Considera-se etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.

14.5 - Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.



14.6 - Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a **CONTRATADA**, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

14.7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento da parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

14.8 - A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes às obras do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto será recebido:

* **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

* **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

15.2 - O contratado assume, com relação à obra, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

16 – DA GARANTIA

16.1 – Será exigida garantia do contrato nos termos do art. 56 da Lei nº 8666/1993 com o objetivo de assegurar sua plena execução.

16.2 – Cabe ao contratado escolher uma dentre as hipóteses previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8666/1993, a ser prestada em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor citado no subitem 3.1, conforme as seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro garantia.

16.2.1 – A garantia deverá ser entregue no Protocolo Geral da PMVP, endereçado ao Presidente (a) da CPL Sr. (a) **Jarmes Gasparini Junior**, fazendo referência ao Contrato que está sendo caucionado, **impreterivelmente até as 16h00min, do décimo dia útil após a assinatura do contrato**, quando prestada na modalidade seguro garantia, e quando em títulos da dívida pública e fiança bancária, entregues no momento da assinatura do contrato, o qual fará menção à espécie prestada.

16.1.2 – A garantia em dinheiro deverá ser recolhida através de depósito bancário especificado através de número requerido junto à tesouraria, devendo o comprovante de depósito ser anexado ao contrato quando de sua assinatura.

16.1.3 – A garantia prestada, sob quaisquer das modalidades, será liberada ou restituída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após execução do contrato nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº



8666/1993.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à **CONTRATADA** reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

17.1. Caso a **CONTRATADA** se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

17.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, notificará a **CONTRATADA** para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

17.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 17.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 17.2.

17.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

17.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

17.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

17.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 17.1.2.

17.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do **CONTRATANTE**, ou cobrados judicialmente.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 101



17.3.1. Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

17.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 17.1.

17.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

18 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor, através de "Convocação Formal", para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, SITO A RUA TRAV. PAVÃO, Nº 80, 1º ANDAR PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.

18.2 - Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor da proposta.

18.3 - Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

18.4 - Informar, objetiva e legivelmente, os dados necessários para a elaboração do contrato administrativo. O formulário poderá ser colocado dentro do envelope 02 - Proposta de Preços ou entregue em separado à Comissão de Licitações.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária correspondente:

Ficha	Fonte de Recurso
0000160	10010000000

20 - DA RESCISÃO

20.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

20.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito, da Administração da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 102



20.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

21.1 – Os preços serão irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o art. 28, §1º da Lei nº. 9.069/95, bem como art. 40, XI (apresentação da proposta) da Lei nº. 8.666/93.

21.2 – O índice de reajuste a ser utilizado para este contrato será o Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação (coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula seguinte:

$$R = Vf \times [(Ln - L0) \div L0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato

L – Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV)
Índice “L” com indicador “n” = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento

Índice “L” com indicador “0” = Relativo ao índice inicial aos custos de preços correspondentes à data fixada para a entrega da proposta.

21.3 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

21.4 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do Município.

21.5 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto da **Tomada de Preços nº 002/2022**, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

21.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

21.7 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

21.8 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

22 - DA IMPUGNAÇÃO

22.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 103



22.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

22.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situada na Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão/ES.

22.5 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

23.2 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

23.3 - O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe o artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

23.4 - É vedado à empresa contratada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

23.5 - Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

23.6 - A homologação da presente licitação é de competência do Sr. Prefeito Municipal.

23.7 - A Minuta do Contrato é parte integrante do Processo Licitatório.

23.8 - A Lei Federal nº 8666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

23.9 - As empresas que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o Setor de Engenharia, através do telefone (27) 3753-1022/3753-1195/3753-1196 - Ramal 112.

23.10 - Esclarecimentos complementares, cadastro e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022/3753-1195/3753-1196 e/ou obtido no site oficial www.vilapavao.es.gov.br da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

VILA PAVÃO/ES, 22 DE JUNHO DE 2022.

Jarmes Gasparini Junior
Presidente da CPL



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 104



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001343/2022

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A parte interessada é a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a execução de serviços, referente a reforma do Cemitério municipal.

2.2. Tal obra deve levar em conta os projetos, memoriais, planilha, cronograma e demais documentos contidos no processo nº 001343/2022 de 10/03/2022, sendo os itens do presente Termo de Referência de caráter norteador.

3 – JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. O projeto visa realizar a construção de muro, sistema elétrico e pintura do cemitério municipal. Com estas ações queremos evitar possíveis depredações de vândalos que venham quebrar o túmulo dos familiares.

3.2. A obra em epígrafe tem como objetivo melhorias no cemitério municipal que trarão mais comodidade às famílias, no momento de sepultamento, assim como nas visitas, também na realização de missas no dia e todas celebrações dos familiares.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Essa contratação tem amparo legal, integralmente na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações.

4.2. Em complemento com o Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, nas Definições Art. 3º parágrafo II e VIII na definição dos serviços comuns de engenharia.

5 - INTERESSE PÚBLICO

5.1. Diante do exposto está demonstrado o interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista as melhorias no cemitério municipal que trarão mais comodidade às famílias, no momento de sepultamento, assim como nas visitas, também na realização de missas no dia e todas celebrações dos familiares.

6 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Contratação de empresa para a execução de serviços, referente a reforma do Cemitério municipal.

6.2. Tal obra deve levar em conta os projetos, memoriais e planilha orçamentária apresentados pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, contidos no processo nº 001343/2022 de 10/03/2022.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 105



7 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a contratação em comento será de R\$ 104.068,84 (cento e quatro mil e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos contidos no Despacho Contábil, ficha nº 0000160 do Processo nº 001343/2022.

Fonte de Recurso 060060 / 44905100000 / 10010000000 / 19900000001

Ficha- 060060 – Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

9 - DA ENTREGA DO OBJETO/MODO DE FORNECIMENTO

9.1. O objeto dessa licitação deverá ser prestado e será recebido:

9.2. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa contratada.

9.3. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

9.4. A empresa contratada assume, com relação à obra, as responsabilidades e nos prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado a cada 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal hábil (Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. A empresa a ser contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução dos serviços.

11.2. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato ficarão exclusivamente a cargo da empresa a ser contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes deque possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

11.3. A empresa vencedora do certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

11.4. São de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, segurança, transporte, mão-de-obra, leis sociais, ônus de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 106



11.5. Todos os materiais e serviços complementares, necessários à execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

11.6. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a limpeza geral após a conclusão dos serviços, e sinalização da obra de acordo com as normas de trânsito vigente e recomendações do Município de Vila Pavão.

11.7. A empresa contratada obriga-se a manter as condições exigidas para a habilitação durante todo o prazo de execução do contrato.

11.8. É de inteira responsabilidade da empresa contratada em efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

11.9. Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela empresa contratada antes de sua utilização.

a) Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do município de Vila Pavão que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

b) É vedado à empresa contratada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.

11.10. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Fornecer todos os projetos, planilhas, cronograma e informações complementares necessários à execução das obras;

b) Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

c) Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

e) Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através da fiscalização contratual;

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

12.1 - Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 107



b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.1 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

12.1.2 - Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

12.1.3 - A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 12.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 12.2.

12.1.4 - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

12.1.5 - Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.1.6 - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

12.1.7 - No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

12.1.8 - Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

12.2.1 - Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 108



12.3 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 12.1.

12.4 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E FISCAL

13.1. A contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação técnica, jurídica e fiscal, conforme legislação vigente.

13.2 O setor de engenharia competente NÃO vê a necessidade do item de relevância nesta contratação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

14 - LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: No Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão localizado na Rua Travessa Pavão, 80 - no 2º Andar do edifício sede desta PMVP – Centro, Vila Pavão-ES, em dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 13h às 17h. E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br.

15 - INFORMAÇÕES

15.1. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (27) 3753-1001, no horário de 07h às 17h, de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

16 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para fiscalização e acompanhamento do contrato é indicado o servidor Leoni Pereira dos Santos, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 7.967.064 SSP/MG, inscrito no CPF nº 070.969.317-67, residente e domiciliado no Córrego Bom Jesus, s/nº, Zona Rural, município de Vila Pavão-ES, cuja qualificação deverá constar no instrumento contratual.

16.2. Para fiscalização e acompanhamento da obra é indicada a servidor público Graziani Sarde, engenheiro civil, registrado no CREA-ES sob nº 011150/D, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº 096.794.037-00, RG 1.743.574 – SPTC/ES, residente domiciliado(a) na(o) Rua(Córrego) principal, nº s/n, Bairro Centro, no município de Vila Pavão – ES, cuja qualificação deverá constar no instrumento contratual.

16.3. À **FISCALIZAÇÃO** competirá o controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução e manter a **CONTRATANTE** informada quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

16.4. As exigências da **FISCALIZAÇÃO** se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

16.5. Os serviços deverão desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a **FISCALIZAÇÃO**, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 110



19 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. As propostas seguirão o presente Projeto Básico, que visa à clareza e padronização dos requisitos. Informações adicionais ou que extrapolem os requisitos objetivados pela Administração.

20 - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA (PROJETO BÁSICO)

Secretaria	Responsável	Cargo	Telefone
Obras	José Henrique Martins Pinto	Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	(27) 3753-1001
SEMDE	Sigrid Berger	Diretora de Convênio	(27) 3753-1001 Ramal: 123

Vila Pavão-ES, 27 de Abril de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARTINS PINTO

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

SIGRID BERGER

Diretora de Convênio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 111



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001343/2022

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO E ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO E ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO						
LOCAL:	Rua Oito de Setembro, Centro, VILA PAVÃO/ES			BDI:	30,90%		
TABELA:	SINAPI			DATA BASE:	nov/21		
	IOPES			DATA BASE:	nov/21		
	SEINFRA			DATA BASE:	mar/21		
ITEM	CODIGO	TABELA	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	20305	DER-EDI	Placa da obra padrão prefeitura (3,00m x 2,00m)	m²	6,00	R\$ 352,53	R\$ 2.115,16
1.2	10246	DER-EDI	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m²	450,56	R\$ 3,95	R\$ 1.781,14
1.3	151702	DER-EDI	Padrão de entrada de energia elétrica, bifásico, entrada aérea, a 3 fios, carga instalada em muro de 9001 até 15000W - 220/127V	unid	1,00	R\$ 3.876,94	R\$ 3.876,94
SubTotal (1.0):						R\$	7.773,25
2.0			INFRAESTRUTURA				
2.1	30101	DER-EDI	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	8,16	R\$ 59,77	R\$ 487,64
2.2	40231	DER-EDI	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	0,56	R\$ 691,03	R\$ 386,84
2.3	40243	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	207,57	R\$ 16,94	R\$ 3.515,96
2.4	40246	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	kg	49,20	R\$ 20,62	R\$ 1.014,41
2.5	40238	DER-EDI	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m²	41,70	R\$ 116,02	R\$ 4.838,13
2.6	40237	DER-EDI	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 25 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	3,29	R\$ 764,67	R\$ 2.515,10
2.7	100202	DER-EDI	Impermeabilização com argamassa de igol 2 - marca de referência Sika	m²	9,59	R\$ 65,57	R\$ 628,93
2.8	30201	DER-EDI	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³	6,31	R\$ 64,38	R\$ 406,27
SubTotal (2.0):						R\$	13.793,28
3.0			PAREDES E REVESTIMENTOS				
3.1	50606	DER-EDI	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m²	49,00	R\$ 77,20	R\$ 3.783,04
3.2	120308	DER-EDI	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	79,95	R\$ 7,45	R\$ 595,48
3.3	160711	DER-EDI	Reboco tipo paulista com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:6, espessura 25mm	m²	79,95	R\$ 62,22	R\$ 4.974,23
3.4	C1806	SEINFRA	Muro C/Mourões E Placas Pré-Fabricadas De Concreto H=2,00m	m	74,62	R\$ 238,87	R\$ 17.824,48
3.5	101966	SINAPI	Chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, L - 25 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. AF 11/2020	m	25,76	R\$ 149,76	R\$ 3.857,89
SubTotal (3.0):						R\$	31.035,12
4.0			ESQUADRIAS				
4.1	71106	DER-EDI	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m²	5,85	R\$ 1.124,54	R\$ 6.578,53
4.2	71105	DER-EDI	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m²	2,65	R\$ 532,11	R\$ 1.411,15
SubTotal (4.0):						R\$	7.989,69



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 114



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001343/2022

ANEXO IV

ANEXO IV - PROJETOS (em CD-ROM)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 115



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001343/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CONDIÇÕES, NA ADJUDICAÇÃO, DE MOBILIZAR EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE CAMPO.

Prezados Senhores,

1 - **DECLARO** possuir condições, na adjudicação, de mobilizar **EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE CAMPO**, em número suficiente e capacitado para a execução dos serviços objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução.

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 116



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001343/2022

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAL (Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

Prezados Senhores,

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), vem pela presente informar a V. Sas. que o(a) Sr. (a) (nome do(a) representante), Carteira de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, é pessoa designada para acompanhar o **EDITAL** em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item: 7.1.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 117



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001343/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES (Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Prezados Senhores,

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 118



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001343/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS (Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Prezados Senhores,

A empresa:, estabelecida à, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador da CI nº e do CPF-MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 119



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001343/2022

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE MEE/OU EPP

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Declara ainda, que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 2006.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 120



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001343/2022

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE RELATIVA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE RELATIVA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Eu _____ representante da empresa _____, declaro que **NÃO EFETUEI A VISITA AOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, o qual firma o presente, proclamando assumir todas as responsabilidades relativas a estrutura física, administrativa e judiciária implicada, localização, complexidade, ambiente técnico e operacional para execução do objeto licitado, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, bem como dos termos e condições descritas no respectivo edital e seus anexos.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL:

CPF:

RG:

Assinatura do representante/Responsável da licitante

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 121



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001343/2022

ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0025

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA _____ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, portador do CPF-MF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, _____/ES, por seu Representante Legal, Sr. _____, portador do RG nº _____ - SSP/_____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de _____, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº ____/____, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para reforma do Cemitério municipal.

1.2. As obras deverão ser executadas de acordo com os memoriais descritivos, projetos, planilhas de orçamentos, cronogramas físico-financeiros, contrato e com observância das condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____**, e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

2.1. A CONTRATADA é responsável pela execução das obras nos Termos do Código Civil, sendo que a presença da Fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART's de execução, relativa ao serviço, em nome dos responsáveis técnicos - Engenheiros - indicados para habilitação da empresa, no momento da assinatura da ordem de serviços da Obra.

2.3. Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

2.4. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um DIÁRIO DE OBRAS para anotações relativas à execução dos serviços.

2.5. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um “PREPOSTO”, com amplos poderes de decisão, conforme dispõe o Artigo 68 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 122



2.6. Na execução dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser efetuados pela CONTRATADA em **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** pela CONTRATADA.

3.2 - O CONTRATADO terá 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.3 - O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e normas pertinentes às finanças públicas.

3.4 - O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

3.5 - A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.

3.6 - Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____); Em moeda vigente no país.

4.2. O pagamento será feito mensalmente com recursos próprios, mediante medição da Obra.

4.3 - Especialmente no primeiro pagamento será exigida da **CONTRATADA**, matrícula da obra no **INSS** e registro no **CREA-ES**, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

4.4. A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executado, a CONTRATADA emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao Fiscal da Obra ou Serviço, para o devido atestado de execução.

4.5. Considera-se etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.

4.6. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.

4.7. Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a **CONTRATADA**, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

4.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento da parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

4.9. A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes às obras do presente contrato, fornecendo



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 123



antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.2 - Durante a vigência deste contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) (...nome e cargo), designado **Fiscal da obra**, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) (...nome, cargo, função, lotação e matrícula funcional), designado **Fiscal do contrato**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

5.3 - À FISCALIZAÇÃO competirá o controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução e manter a CONTRATANTE informada quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

5.4. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

5.5. Os serviços deverão desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Solicitar a imediata retirada de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- e) Decidir sobre as divergências entre os documentos constantes no procedimento de contratação;
- f) Aprovar os serviços e certificar as notas fiscais.

5.6. A presença da FISCALIZAÇÃO não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.7. Os serviços que forem rejeitados parcial ou totalmente pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pela CONTRATADA e submetidos à nova avaliação, sem nenhum ônus à CONTRATANTE. Os períodos de retrabalho não implicarão em dilatação dos prazos de execução.

5.8 - A CONTRATADA garante a execução deste contrato, na modalidade definido no art. 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária), com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento anexo, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

5.8.1 - A garantia deverá ser entregue no Protocolo Geral da PMVP, endereçado ao Presidente (a) da CPL Sr. (a) _____, fazendo referência ao Contrato que está sendo caucionado, **impreterivelmente até as 16h00min, do décimo dia útil após a assinatura do contrato**, quando prestada na modalidade seguro garantia, e quando em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 124



bancária, o documento comprobatório deve ser entregue no momento da assinatura deste contrato, o qual fará menção à espécie prestada.

5.9 - Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à CONTRATADA a complementação da garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

5.10 – A garantia prestada, sob quaisquer das modalidades, será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após execução do contrato nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 - A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução dos serviços.

6.1.2 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes deque possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

6.1.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

6.1.4 - São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, segurança, transporte, mão-de-obra, leis sociais, ônus de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos.

6.1.5 - Todos os materiais e serviços complementares, necessários à execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

6.1.6 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza geral após a conclusão dos serviços, e sinalização da obra de acordo com as normas de trânsito vigente e recomendações do **CONTRATANTE**.

6.1.7 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8 - É de inteira responsabilidade da empresa contratada em efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

6.1.9 - Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela **CONTRATANTE** antes de sua utilização.

6.1.9.1 - Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da **CONTRATANTE** que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

6.1.10. É vedado à empresa **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 125



6.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE** alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários para promover o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições estabelecidas neste Contrato e designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

6.2.2. Fornecer todos os projetos, planilhas, cronograma e informações complementares necessários à execução das obras;

6.2.3. Solicitar a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

6.2.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da **CONTRATADA**;

6.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.2.6. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

6.2.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através da fiscalização contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária correspondente:

Ficha	Fonte de Recurso
0000160	10010000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à **CONTRATADA** reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

8.1. Caso a **CONTRATADA** se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

8.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, notificará a **CONTRATADA** para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

8.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 8.2.

8.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 126



8.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 8.1.2.

8.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do **CONTRATANTE**, ou cobrados judicialmente.

8.3.1. Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

8.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 8.1.

8.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

9.1. Será representante da **CONTRATADA**, na execução do ajuste, como preposto, o Sr. (a) _____, para efeito do disposto no art. 68 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

10.2. A Lei Federal nº 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

11.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Nº ____/____, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do **Processo Administrativo** n.º ____/____.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 127



11.2. Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Projeto Básico da **Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____**, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COBRANÇA JUDICIAL

12.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito, da Administração da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido:

14.2. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

14.3. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

14.4. A **CONTRATADA** assume, com relação à obra, as responsabilidades e nos prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 128



a - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b - Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

a - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;

c - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

d - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

15.2 - Se durante a execução dos serviços objeto deste Contrato, em virtude de alterações contratuais, emergir a necessidade de execução de serviços não propostos, esses serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$PU = Pufes \times P_{contratada} / P_{contratante}$, sendo:

PU = Preço unitário do item a ser incluído

Pufes = Preço unitário do item a ser incluído, constante da tabela da UFES, referido ao mês do orçamento.

P_{contratada} = Preço global ofertado pelo licitante para a obra e/ou serviço, referido ao mês do orçamento.

P_{contratante} = Preço global do orçamento base da Prefeitura Municipal, referido ao mês do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

16.1 – Os preços serão irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o art. 28, §1º da Lei nº. 9.069/95, bem como art. 40, XI (apresentação da proposta) da Lei nº. 8.666/93.

16.2 – O índice de reajuste a ser utilizado para este contrato será o Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação (coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula seguinte:

$$R = Vf \times [(Ln - L0) \div L0]$$

Onde:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 129



R = Valor do reajustamento procurado

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato

L – Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV)

Índice “L” com indicador “n” = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento

Índice “L” com indicador “0” = Relativo ao índice inicial aos custos de preços correspondentes à data fixada para a entrega da proposta.

16.3 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

16.4 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do Município.

16.5 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto da **Tomada de Preços nº ____/____**, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

16.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

16.7 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

16.8 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GENERALIDADES

17.1 - A **CONTRATADA**, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo **CONTRATANTE** e sem ônus para o mesmo.

17.2 - Sob nenhum pretexto o **CONTRATANTE** poderá pedir indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá precaver-se contra riscos através de seguro específico ou de forma que julgar de sua conveniência.

17.3 - O **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil, ficando esta obrigação única da **CONTRATADA**, sendo obrigada a fazer por sua conta, seguro correspondente, inclusive dando cobertura aos danos pessoais ou materiais das obras, objeto deste contrato.

17.4 - Ao término dos serviços, os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

17.5 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 130



teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Vila Pavão/ES, ____ de _____ de ____.

Prefeito do Município
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001343/2022

FLS. Nº 131



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001343/2022

ANEXO XII

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa